**LEI Nº 5 8 7 6**
**(18 DE MAIO DE 2023)**

DISPÕE SOBRE: **INSTITUI O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO E PENSIONISTA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE,** na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o "Dia do Servidor Público Municipal Aposentado e Pensionista", a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de junho.

**Parágrafo único.** Durante a data indicada no *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com o fim de valorização dos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas, tais como:

I – promoção de campanhas que visem à elevação da auto estima e do reconhecimento social dos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas;

II – realização de encontros, palestras, simpósios, seminários, oficinas e outras atividades que contribuam para a compreensão da realidade previdenciária do Município de Caieiras;

III – promoção de solenidades que tenham como objetivo a homenagem a servidores públicos municipais aposentados e pensionistas que se destacaram pela sua dedicação e abnegação no tempo que estiveram na ativa, dando reconhecimento pelos serviços prestados ao Município de Caieiras;

IV – divulgação da data nas diversas mídias oficiais do Município.

**Art. 2º.** O "Dia do Servidor Público Municipal Aposentado e Pensionista" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 4º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, 18 de maio de 2.023.

**GILMAR SOARES VICENTE**
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 067/2023 de autoria do Vereador Micael Fernando dos Santos da Câmara Municipal de Caieiras, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

# CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.876, de 18 de maio de 2023, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 26 de maio de 2023. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 05 de junho de 2023.

Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo